

1

Desafio Jovem Ebenézer
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986
REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA
SOBRE DROGAS -
DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL
SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.664



ESTATUTO DO "DESAFIO JOVEM EBENÉZER"

CAPÍTULO I

DOS ASPECTOS FUNDAMENTAIS

ARTIGO 1º - O DESAFIO JOVEM EBENÉZER, também designado pela sigla **DJE**, legalmente constituído em 25 de Junho de 1986, mediante a inscrição de seu ato constitutivo no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí, tem sede e foro neste Município de Jacareí, Estado de São Paulo, e natureza jurídica de associação civil de utilidade pública, sem fins lucrativos, destinando-se, principalmente e desde a sua fundação, como agente comunitário de suporte familiar e social, à prestação de assistência social aos contingentes populacionais (indivíduos e segmentos populacionais) urbanos e rurais em vulnerabilidades por situações circunstanciais ou conjunturais de risco sociais elencadas em seus objetivos, de forma a possibilitar-lhes reabilitação e adequada inserção familiar e social, com plena cidadania, dignidade, bem-estar e justiça social, sendo seus serviços de assessoramento e atividades colocadas à disposição da população em geral, em complemento às atividades dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º - O prazo de duração do DJE é indeterminado.

§ 2º - Salvo para adaptação a eventual legislação superveniente, são consideradas cláusulas estatutárias imutáveis, por serem da essência institucional desta associação, as seguintes disposições:

- a) Sua característica de utilidade pública e fins não lucrativos;
- b) Seu objetivo primordial à prestação de assessoramento e serviços de assistência social à população em geral, sem fins lucrativos e desinteressados;
- c) A destinação exclusiva e integral, em caso de incorporação, fusão, cisão ou encerramento de suas atividades, por dissolução ou extinção, o seu patrimônio remanescente disponível e apurado em liquidação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada e que gozem de imunidade tributária e sejam registradas no Conselho Municipal ou Nacional de Assistência Social ou para pessoas jurídicas de direito público ou preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;
- d) Haverá possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
- e) Não haverá distribuição entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução do objetivo social descrito no presente Estatuto;
- f) Estimular o trabalho voluntariado;

§ 3º - No desenvolvimento de suas atividades, é vedado ao DJE estabelecer, preconceito, discriminações em razão de origem, raça, sexo, cor, idade, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

§ 4º Não havendo recursos materiais, técnicos e/ou humanos suficientes para que os serviços de assessoria e atividades do DJE sejam prestados a todo o contingente populacional abrangido em seus objetivos institucionais, poderá a Diretoria determinar, desde que justificadamente, quais grupos de risco serão universalmente atendidos, desde que tal determinação não decorra de preconceito, mas sim, de dados objetivos, e que a ela não se oponham os Conselhos Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social.

§ 5º - Sem perder as características de sua condição legal de pessoa jurídica de direito privado, o DJE e seus Diretores, Conselheiros, Coordenadores e demais ocupantes de cargos, quando nessa qualidade, observarão os princípios da igualdade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, probidade, lealdade e boa-fé, bem como os explicitados na legislação reguladora das atividades de assistência social e antidrogas, de forma a contribuir para com a cidadania, a dignidade do ser humano e o atendimento de suas necessidades básicas, nos termos dos objetivos institucionais explicitados neste Estatuto e segundo os

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km 10 - JACAREÍ-SP - CX. POSTAL 164 - CEP 12.332-000 - FONE (0XX12) 3956 3506, 12 98809 6567 - 12 98857 5091 - e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com - praldemi50@gmail.com - Unidades Filiais em Jacareí (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz - SP, Juína-MT, Genipabu -RN - Extremoz-RN - Serra Caiada - RN - Macaíba - RN - Seropédica - RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim -

Em: 17/06/2025
Cópia Autenticada em Cartório

Vereador André Luiz Vieira

2

REGISTRO DE TÍTULOS E
DE PESSOAS JURÍDICAS
JACAREÍ-SP

Desafio Jovem Ebenézer
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986
REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA
SOBRE DROGAS -
DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL
SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.664

parâmetros das Políticas Nacional, Estadual e Assistência Social e Antidrogas, conforme definidas pelos Órgãos Públicos competentes.

§ 6º - É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho ou diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem remuneração.

§ 7º - Observadas, quanto ao aspecto propriamente associativo, as garantias constitucionais constantes dos incisos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI do art. 5º da Constituição Federal, fica expressamente vedado ao DJE impedir ou embaraçar a atuação legal das autoridades públicas competentes, principalmente quanto:

- a) À fiscalização e comprovação da regular e adequada utilização de eventuais subvenções, doações e demais auxílios públicos, bem como da regularidade e autenticidade das respectivas prestações de contas e demonstrações de receitas e despesas;
- b) À verificação da autenticidade das informações contidas em relatórios de atividades e de execução de planos, programas, projetos, serviços e metas, objeto de instrumentos jurídicos;
- c) À fiscalização do efetivo cumprimento dos instrumentos jurídicos firmados com os Poderes Públicos;
- d) Ao acompanhamento da execução de planos, programas, projetos, serviços e metas;
- e) À prestação dos serviços e assessoria desta associação de acordo com a lei.

§ 8º - O DJE não será filiado a quaisquer outras entidades que possam, ainda que indiretamente, tolher-lhe a independência e a autogestão, nem se sujeitará a ditames externos ressalvados a competência legal das autoridades e Órgãos Públicos, não obstante possa receber colaborações e desenvolver parcerias de interesse social, firmando instrumentos jurídicos bilaterais neste sentido, desde que coerentes com seus objetivos institucionais.

§ 9º - Fica vedado ao DJE e aos seus Diretores, Conselheiros, Coordenadores, demais ocupantes de cargos e associados, quando nessa qualidade, desenvolver atividades ou manifestações político-partidárias, eleitorais externas ou estranhas aos objetivos institucionais desta associação, utilizando-se do patrimônio ou nome do DJE, devendo ainda ser coibida a obtenção de vantagens, de forma individual ou coletiva, de benefícios pessoais, em decorrência da participação na instituição.

ARTIGO 2º O DESAFIO JOVEM EBENÉZER tem por objetivos institucionais:

- a) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, Atuar na área de dependência em substância psicoativas – SPA (Álcool e outras Drogas) visando a recuperação física, psíquica, espiritual, emocional, a reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma de pessoas dependentes de SPA, seus familiares e/ou responsáveis Acolhendo-as segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica, seguindo os princípios e normas do presente estatuto, bem como oferecendo outras modalidades de acolhimento e tratamento, com adesão voluntária, conforme necessidade, utilizando técnicas de abordagens e métodos de tratamento formulados por psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais de nível superior com capacitação e dependentes em SPA (drogas lícitas e ilícitas), para que possam reabilitar-se e então, reintegrar-se a uma saudável convivência familiar, resgatando, assim sua plena dignidade e cidadania de forma a possibilitar-lhes uma adequada inserção social, tendo em vista que o uso abusivo de drogas lícitas, não lícitas, geram comportamentos não sociais que causam constantes da desestruturação e desintegração e, por consequência, social, impossibilitando, inclusive a inserção individual no mercado de trabalho e, Prestar assistência à família e/ou responsável dos acolhidos, orientando e prestando o apoio necessário dentro de sua competência, preparando-as para o convívio com os mesmos;
- b) Educar, apoiar, orientar e assessorar através de informações, palestras, cursos, publicações e ensinamentos voltados à convivência, de forma gratuita, a espiritualidade e intervenções psicossocial as famílias dos acolhidos durante o período de reabilitação psicossocial dos mesmos, visando sempre fortalecer as relações familiares e o entendimento da complexidade dos problemas por que passam, a fim de que tais pessoas em vez de nutrirem sentimentos de desafeto e exclusão possam compreender as dificuldades e necessidades dos assistidos e apoiá-los em sua recuperação;
- c) Colaborar com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, *precipualemente* na área da assistência social, e se possuir condições, também na área da promoção da integração ao mercado de trabalho e da educação, em harmonia com os objetivos ora explicitados, de forma a minimizar os problemas, as exclusões sociais e o combate à fome e a Pobreza;
- d) Colaborar com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal na execução das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Antidrogas;

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km 10 – JACAREÍ-SP – CX. POSTAL 164 – CEP 12.332-000 – FONE (0XX12) 3956 3506, 12 98809 6567 – 12 98857 5091 – e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com –

praldemi50@gmail.com – Unidades Filiais em Jacareí (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz – SP, Juína-MT, Genipabu -RN – Extremoz-RN – Serra Caiada – RN – Macaíba -RN – Seropédica – RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim –MG

Em: 17/06/2025
Cópia Autenticada em Cartório

Vereador André Luiz Vieira



Desafio Jovem Ebenézer

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986
REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA

SOBRE DROGAS -

DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL
SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48

3



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.664

- e) Integrar como agente comunitário de suporte familiar e social uma rede de inclusão e de proteção social, de cooperação multisetorial e participação do Estado e da Sociedade conforme propugnado pelas Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;
- f) Orientar e auxiliar os acolhidos que se encontrem em fase de reabilitação na readaptação ao meio familiar e social, demonstrando-lhes que o desenvolvimento e a manutenção de sua autoestima, respeito e dignidade podem ser conseguidos através da livre adoção de uma vida com espiritualidade;
- g) Desenvolver em caráter suplementar aos seus demais objetivos, e desde que consiga condições humanas, materiais e técnicas suficientes, atividades destinadas à promoção da integração, das comunidades, dos acolhidos ao mercado de trabalho e à sua alfabetização, podendo, em havendo estrutura em suas dependências ou mediante convênios, efetuar ou promover cursos de alfabetização e cursos de treinamentos de capacitação profissionais através de escola técnica profissionalizante própria ou de terceiros, para que ao serem recuperados e reinseridos na sociedade possam competir em condições adequadas, por um trabalho que os dignifique.
- h) Prestar orientação e apoio socio familiar aos adultos, aos jovens, às crianças e adolescentes, nas escolas, nas comunidades, nos municípios, nas zonas rurais e urbanas onde exista uma Unidade do DJE ou em qualquer área do Território Nacional, quanto à prevenção do uso e exploração do comércio de drogas, bem como o de bebidas alcoólicas e tabaco, segundo as normas estabelecidas na Política nacional, Estadual e Municipal Antidrogas, podendo atuar ainda com outros temas, em áreas onde exista deficiência de atendimento a essa população específica;
- i) Prestar apoio socioeducativo em meio aberto, aos adultos, aos jovens, as crianças e aos adolescentes nas diversas áreas de atuação do DJE, onde exista uma Unidade Filial, como também, em todo território Nacional;
- j) Realizar estudos e pesquisas sobre a dependência do uso e a exploração comercial das drogas, de bebidas alcoólicas, de tabaco e sobre comportamentos atentatórios contra a moral e aos bons costumes socialmente estabelecidos, divulgando-os, como forma de prevenção e de alerta, seus efeitos nocivos e respectivas consequências, não apenas individual como também, familiares e sociais;
- k) Desenvolver em caráter suplementar aos seus demais objetivos, desde que consiga condições humanas, matérias e técnicas suficientes atividades de educação escolar, a fim de possibilitar as crianças, aos adolescentes e adultos seu pleno desenvolvimento, preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho, fomentando, de forma multidisciplinar, a ética, a moral, espiritualidade a prevenção do uso e exploração do comércio de drogas, bem como o de bebidas alcoólicas e tabaco, podendo, se assim considerar conveniente, instalar Unidades Filiais específicas para tal ensino escolar;
- l) Desenvolver estudos sobre a Espiritualidade humana e disseminar ensinamentos, visando o fortalecimento da família como base de uma sociedade digna e cidadã;
- m) Fomentar o serviço voluntário como um dos principais meios para a realização de seus objetivos institucionais, facultando sua prestação aos membros da comunidade que atendam aos requisitos fixados pela Diretoria;
- n) Relacionar-se com instituições similares, com Órgãos Públicos e pessoas físicas ou jurídicas, com elas promovendo intercâmbios, informações e as articulações que julgue conveniente;
- o) Promover, capacitar e divulgar a Cultura, entre os acolhidos e seus familiares, nas comunidades, nos municípios, nas zonas rurais e urbanas do Território Nacional, preferencialmente onde exista uma Unidade do DJE;
- p) Promover os direitos adquiridos e fomentar novos direitos mediante assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar.
- q) Desenvolver, divulgar projetos e pesquisas de proteção ao meio ambiente, capacitando, os acolhidos e seus familiares, as comunidades, nos municípios, nas zonas rurais e urbanas do Território Nacional, podendo ainda instalar base de reciclagem;
- r) Desenvolver nas zonas rurais e urbanas projetos, pesquisas, trabalho e técnicas agrícolas, pecuárias e de piscicultura de forma geral, tendo como finalidade a sustentabilidade da Instituição, da comunidade, além de capacitar os acolhidos e as comunidades existentes ao redor das unidades do DJE ou em qualquer parte do Território Nacional;

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km 10 - JACAREÍ-SP - CX. POSTAL 164 - CEP 12.332-000 - FONE (0XX12) 3956 3506, 12 98809 6567 - 12 98857 5091 - e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com -

praldemi50@gmail.com - Unidades Filiais em Jacareí (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz - SP, Juína-MT, Genipabu -RN - Extremoz-RN - Serra Caiada - RN - Macaíba - RN - Seropédica - RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim -MC

Em: 17/06/2025
Cópia Autenticada em Cartório

Vereador André Luiz Vieira

Desafio Jovem Ebenézer

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986
REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA

SOBRE DROGAS -

DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL

SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48

4



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Registro N. 9.664

- s) A proteção do Idoso, em conformidade com o Estatuto do Idoso, podendo prestar assessoramento, acolhimento em unidades específicas assegurando-se lhe todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social; em condições de liberdade e dignidade.
- t) A proteção da Criança e do Adolescente, sexo masculino e feminino, em conformidade com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescentes) e normativas constitucionais brasileiras voltadas à Criança e Adolescente, podendo estabelecer unidade de recuperação para menores infratores ou usuários de drogas lícitas e ilícitas e, unidades educacionais e de acolhimento para proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino como também;
- u) Convenio com qualquer órgão público ou privado para contratação e prestação de serviço em todas as áreas com a finalidade de cooperação para o Desenvolvimento Social com projetos que tragam melhoria na qualidade de vida e promova a sustentabilidade de pessoas em situação de risco, pobreza ou em situações de vulnerabilidade social.

§ 1º - Os serviços e a assessoria do DJE serão sem fins lucrativos, desinteressados e destinados, dentro de sua possibilidade material, técnica e humana, universalmente à população urbana e rural, com especial ênfase às famílias e pessoas de baixa ou nenhuma renda, inclusive moradores de rua, sendo que, em caso de esgotamento momentâneo de vagas, o DJE poderá formar lista de espera, onde será rigorosamente respeitada a ordem de inclusão na mesma, ou em casos de urgência, encaminhar o inscrito aos Órgãos Públicos assistenciais.

§ 2º - O DJE Adotando a modalidade de Comunidade Terapêutica, não prestará serviço de natureza clínica médica hospitalar ou de internação psiquiátrica.

§ 3º - Considerando que toda pessoa humana tem direito ao pleno gozo da dignidade e cidadania que lhes são inerentes e inalienáveis, o DJE auxiliará os acolhidos que não possuem documentos necessários ou úteis, ao exercício de seus direitos fundamentais, a obtê-los junto aos Órgãos Públicos competentes, a fim de que a sua dignidade humana e a sua conseqüente reinserção social, ao término do seu acolhimento, eles possam participar adequadamente meio social e do mercado de trabalho.

§ 4º - Deverá o DJE, a fim de proporcionar os meios e suporte à realização de seus objetivos:

- a) Pugnar pela aquisição, manutenção, condições, qualidade e quantidade adequadas de bens móveis, especialmente, máquinas, instrumentos, equipamentos e imóveis, os quais serão utilizados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, devendo reservar alojamento ou unidades habitacionais adequadas e alimentação, dentro do perímetro da Unidade, aos associados e voluntários encarregados de sua administração e zeladoria e cuja presença seja requerida permanentemente, sem que tenham direito a qualquer remuneração;
- b) Pugnar pela capacitação técnica e profissional de seus Diretores, associados e voluntários, podendo, para tanto, pleitear bolsas de estudo, verbas ou subvenções específicas;
- c) Promover eventos destinados a angariar fundos ou bens a serem utilizados, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos;
- d) Pugnar, junto a pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, por subvenções, patrocínios, doações de bens e valores, empréstimos gratuitos ou não de bens e quaisquer outros auxílios os quais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

§ 5º - O DJE não manterá Unidades mistas, sendo que cada uma delas abrigará, para reabilitação, pessoas apenas do sexo masculino ou apenas do sexo feminino, de acordo com o que definir a Diretoria.

§ 6º - O DJE desenvolverá esforços no sentido, preferencialmente através de seus próprios associados efetivos, ou através de voluntários ou por convênio que possam ajudar nos custos operacionais, firmado com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para realização dos seus serviços, assessoramento e atividades que necessitem de apoio, orientação e acompanhamento na:

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km 10 - JACARÉ-SP - CX. POSTAL 164 - CEP 12.332-000 - FONE (0XX12) 3956 3506, 12 98809 6567 - 12 98857 5091 - e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com -

praldemi50@gmail.com - Unidades Filiais em Jacaré (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz - SP, Juína-MT, Genipabu -RN - Extremoz-RN - Serra Caiada - RN - Macaíba - RN - Seropédica - RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim -I

Em: 17/06/2025
Cópia Autenticada em Cartório

Vereador André Luiz Vieira



Desafio Jovem Ebenézer
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986
REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA
SOBRE DROGAS -
DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL
SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48



- a) Na atividade-fim desta associação, de profissionais legalmente habilitados nas áreas de: Assistência Social, Educação, Pedagogia e Psicologia, como também, qualquer outro profissional técnico de nível superior ou não para execução de serviços por projetos ou outras finalidades;
- b) Na atividade-meio desta associação, de profissionais legalmente habilitados nas áreas de: Administração, de Advocacia, de Computação, de Contabilidade, de Engenharia/ Arquitetura, de Nutrição e outras profissões que forem achadas necessárias para o bom andamento das atividades da instituição.

§ 7º - Na realização de seus objetivos institucionais, poderá o DJE estabelecer ou participar da coordenação e da execução de planos, programas, projetos, serviços e metas, mediante parceria com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, com elas firmando os instrumentos jurídicos adequados, tais como contratos, acordos, convênios e termos, devendo, obrigatoriamente, tanto aplicar os eventuais recursos recebidos quanto realizar as respectivas prestações de contas, segundo a legislação vigente e os instrumentos jurídicos pactuados, sob pena de responsabilidade dos infratores.

§ 8º - O DJE poderá representar seus associados efetivos, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre que por eles previamente e autorizado;

§ 9º - Para os acolhidos munidos de receita médica, a mesma será guardada em lugar seguro junto com os respectivos medicamentos e repassados pela equipe aos acolhidos conforme prescrito com supervisão da Técnico (a) Responsável.

ARTIGO 3º - No cumprimento de seus objetivos institucionais, além da Unidade Sede, poderá o DJE instituir Unidades Filiais destinadas à reabilitação social dos acolhidos, as quais serão organizadas e estruturadas sob a forma de centros de reabilitação, com alojamento, em regime de internato, ficando vedado a quaisquer Unidades possuir quadro de associados ou Diretorias próprias, uma vez que, juntamente com a Unidade Sede, constituirão uma única pessoa jurídica, caracterizada, entretanto, pela descentralização.

Parágrafo Único: O DJE poderá constituir Unidade de trabalho específica voltada para a espiritualidade humana, com filosofia própria, bem como Unidades formadoras de filosofia de trabalho espiritual e de formação de agentes multiplicadores centrada na sua constitucionalidade;

§ 1º - As Unidades, inclusive as eventualmente existentes fora do território nacional, serão inteiramente subordinadas à Diretoria, que funcionará na Unidade Sede, e terão um ou mais administradores locais, denominados Coordenadores, com poderes outorgados em procuração, quando assim for necessário, e subordinados a Diretoria, na pessoa do Diretor Presidente, sendo um deles designado Coordenador-Geral da Unidade, que a chefiará, ficando os demais, responsáveis por assuntos e questões específicos e subordinados ao Coordenador-Geral.

§ 2º - A critério da Diretoria as Unidades Regionais poderão ser divididas por áreas, as quais serão administradas e fiscalizadas por um Coordenador Regional, designado pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo Único: Os Coordenadores Regionais serão subordinados diretamente ao Diretor-Presidente, podendo este outorgar, se necessário, procuração para que os mesmos o representem junto às diversas instituições bancárias.

§ 3º - Desde que rigorosamente observadas às disposições do presente Estatuto, que é a norma máxima desta associação, e a do Regimento Interno Local específico, que disciplinará e detalhará sua organização, funcionamento e atividades, além de determinar as atribuições específicas de cada um dos Coordenadores Locais e Regionais. Essa disciplina poderá ser detalhada no Regimento Interno Geral, que será, então, denominado simplesmente Regimento Interno, por ser único.

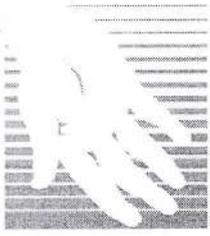
§ 4º - O cargo de Coordenador é privativo do associado efetivo ou de voluntário do DJE, e poderá ser acumulado, eventualmente, com o cargo de Diretor, sendo requisito para seu exercício ter idoneidade moral e boa conduta social.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS E DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km 10 - JACAREÍ-SP - CX. POSTAL 164 - CEP 12.332-000 - FONE (0XX12) 3956 3506, 12 98809 6567 - 12 98857 5091 - e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com - praldemi50@gmail.com - Unidades Filiais em Jacareí (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz - SP, Juína-MT, Genipabu - RN - Extremoz-RN - Serra Caiada - RN - Macaíba - RN - Seropédica - RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim.

Em: 17/06/2025
Cópia Autenticada em Cartório

Vereador André Luiz Vieira



Desafio Jovem Ebenezer
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986
REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA
SOBRE DROGAS -
DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL
SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48

6



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.664

ARTIGO 4º - O DJE é constituído por número ilimitado de associado, de única categoria, denominada associado efetivo, sendo requisito para sua admissão e permanência no quadro associativo ter idoneidade moral, boa conduta social e efetiva participação, como voluntário, nas atividades e serviços desta associação, participação essa realizada a título de contribuição social para com a associação.

§ 1º - Os associados efetivos não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

§ 2º Cada associado efetivo terá uma ficha social, individual, onde serão registrados seus dados pessoais; sua solicitação de admissão e a respectiva aprovação da Diretoria, cabendo veto do Diretor Presidente, com a data de ambas: sua declaração expressa e assinada de que conhece e aceita os termos deste Estatuto, do Regimento Interno Geral e do Regimento Interno local da Unidade em que participará comprometendo-se a observá-los e a dedicar-se à realização dos objetivos desta associação; as ocorrências de maior relevância de sua vida associativa e sua eventual exclusão e respectivas causas e data; sendo-lhe facultada, sempre que desejar, consultá-la e dela obter cópia as quais serão fornecidas no prazo Máximo de 15 dias do pedido.

§ 3º - A fim de efetuar as regularizações e registros decorrentes da nova sistemática, cumpre ao Diretor Secretário, submetendo todo o trabalho ao conhecimento e aprovação da Diretoria, resgatar e atualizar, no prazo de 60 dias da vigência deste estatuto, as informações de todos os associados efetivos atuais, confeccionando as fichas sociais segundo o disposto no parágrafo anterior e assinando-as com o Diretor Presidente, mantendo-as, após, arquivadas e constantemente atualizadas.

§ 4º - São direitos dos associados efetivos:

- a) Votar e ser votado nas eleições para os cargos da diretoria e do Conselho Fiscal, observadas as restrições quanto à eleição do Diretor Presidente;
- b) Participar, com direito a voz e voto, das reuniões da Assembleia Geral, podendo convocá-la extraordinariamente, mediante a assinatura de dois terços de todos dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, fixando-lhe a pauta de discussão e votação, com a presença do Diretor Presidente;
- c) Propor à Diretoria a admissão de novos associados efetivos, cabendo veto do Diretor Presidente;
- d) Participar das atividades e serviços desenvolvidos pelo DJE;
- e) Fiscalizar a gestão da associação, tendo livre acesso aos livros e relatórios fiscais, contábeis e sociais, bem como a quaisquer outros documentos e informações do DJE, tendo a responsabilidade de solicitar aos responsáveis dos mesmos, com antecedência, averiguando na presença dele;
- f) Requerer e obter, no prazo máximo de 15 dias do pedido, certidão das atas de reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, bem como cópia, autenticada ou simples, dos demais documentos do DJE, para a defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, esclarecendo os fins e razões do pedido, arcando com as despesas de xerocópias, autenticações e despesas com cartório;
- g) Exercer os demais direitos que lhe sejam conferidos pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno Geral e pelas deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

§ 5º - São deveres do associado efetivo:

- a) Contribuir para com a realização dos objetivos institucionais do DJE, participando, como voluntário, das atividades e serviços desenvolvidos pela associação;
- b) Cumprir as disposições constantes do presente Estatuto, do Regimento Interno Geral e das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, acatando e respeitando a vontade da maioria e abstendo-se de induzir terceiros a seu descumprimento;
- c) Manter os requisitos necessários à sua permanência no quadro social desta associação, conforme disposto no "caput" deste artigo;
- d) Participar das Assembleias Gerais, atendendo a suas respectivas convocações e votando as matérias colocadas para deliberação, considerando-se justificada, dentre outros motivos, a falta dos associados efetivos que atuem em Unidades que não a Sede e cujas ausências ocorram por motivo de distância ou por sua viagem prejudicar o regular funcionamento das mesmas, conforme avaliação e decisão do Diretor-Presidente;

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km 10 - JACAREÍ-SP - CX. POSTAL 164 - CEP 12.332-000 - FONE (0XX12) 3956 3506, 12 98809 6567 - 12 98857 5091 - e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com -

praldemi50@gmail.com - Unidades Filiais em Jacareí (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz - SP, Juína-MT, Genipabu - RN - Extremoz-RN - Serra Caiada - RN - Macaíba - RN - Seropédica - RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim -MG Uma Feminina

Em: 17/06/2025
Cópia Autenticada em Cartório

Vereador André Luiz Vieira



Desafio Jovem Ebenezer

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986
REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA
SOBRE DROGAS -

DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL
SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.664

7
DE TÍTULOS E
JACAREI - SP
OS PESSOAS JURÍDICAS

- e) Comportar-se de maneira conveniente aos interesses desta associação;
- f) Abster-se de propalar costumes, crendices, dogmas, pensamentos filosóficos, religiosos ou místicos não aprovados pela Diretoria, ou dissonantes da filosofia de trabalho por ela fixada, que será calcada exclusivamente no trabalho psicossocial e na espiritualidade, como assim se define, previamente informado no ato do ingresso na instituição;
- g) Zelar e contribuir para o bom nome e idêntica reputação desta associação;
- h) Abster-se das votações em cujos assuntos tenham interesse pessoal e individual, em especial se financeiro ou patrimonial;
- i) Não fomentar, não participar e reprimir rivalidades ou desentendimentos entre os associados, Diretores, Conselheiros, Coordenadores e demais ocupantes de cargos, bem como entre os assistidos, voluntários e equipe técnica;
- j) Respeitar e zelar pela integridade física e moral dos demais associados, dos voluntários e dos Internos e seus familiares, bem como pelo bem-estar dos mesmos;
- k) Cumprir as decisões e determinações dos Diretores, principalmente do Diretor Presidente, quando no exercício de suas atribuições;
- l) Aceitar as atribuições, serviços e atividades que lhe forem cometidos pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Diretor-Presidente, estes quando no exercício de suas atribuições;
- m) Manter suas informações e endereço permanentemente atualizado nos registros sociais;
- n) Informar à Diretoria, na pessoa do Diretor-Presidente, sobre qualquer irregularidade verificada;
- o) Cumprir outros deveres que lhe sejam fixados pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno Geral e pelas deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, na pessoa do Diretor Presidente.

§ 6º - Os associados efetivos que deixar de cumprir com os deveres acima elencados comete infração disciplinar, a ele sendo impostas, de acordo com a gravidade, assim avaliada a critério exclusivo da Diretoria, na pessoa do Diretor Presidente, as seguintes penalidades;

- a) Admoestações verbais, aplicadas por intermédio do Diretor Presidente ou do Coordenador-Geral da Unidade;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão dos direitos do associado efetivo, por prazo não superior a 90 dias, podendo a Diretoria ou pessoa do Diretor-Presidente determinar que, no período de cumprimento da penalidade, seja o associado afastado de todas as atividades e serviços do DJE ou de parte deles, bem como proibir sua reiterada e permanência nas dependências da associação;
- d) Exclusão do quadro associativo, nos casos de reiteradas infrações disciplinares, de infração considerada gravíssima, de perda dos requisitos para admissão e permanência no comportamento ou atividades, sua permanência tornar-se inconveniente aos interesses ou objetivos desta associação, assim avaliados a exclusivos critérios da Diretoria.

§ 7º - Antes de decidir pela aplicação da penalidade, a Diretoria conhecerá dos fatos e provas, ouvirá o acusado, as eventuais testemunhas e em seguida, o acusado e sua defesa, para posteriormente, deliberar definitivamente sobre o assunto, se assim a Diretoria achar necessário.

§ 8º - Em havendo indícios veementes ou prova veraz da prática de infração disciplinar, inclusive por sua ocorrência na presença de Diretor ou Coordenador. O Diretor-Presidente poderá, a fim de garantir a efetividade da punição, aplicar, sumária e imediatamente, as penalidades de admoestação verbal, advertência escrita ou suspensão, observando-se, em seguida, o disposto no Parágrafo anterior, cabendo à Diretoria, então, resolver definitivamente sobre a questão, nos casos graves e urgentes pode o Diretor-Presidente desligar o associado, fazendo a comunicação a Diretoria;

§ 9º - As penalidades, quando resolvidas definitivamente pela Diretoria, serão registradas na ficha social do penalizado, para fins de controle.

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km 10 - JACAREI-SP - CX. POSTAL 164 - CEP 12.332-000 - FONE (0XX12) 3956 3506, 12 98809 6567 - 12 98857 5091 - e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com - praldemi50@gmail.com - Unidades Filiais em Jacarei (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz - SP, Juína-MT, Genipabu -RN - Extremoz-RN - Serra Caiada - RN - Macaíba - RN - Seropédica - RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim -MG Uma Feminina

Em: 17/06/2025
Cópia Autenticada em Cartório

Vereador André Luiz Vieira



8

TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JACAREÍ - SP
REGISTRO Nº 9.664

Desafio Jovem Ebenézer
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986
REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA
SOBRE DROGAS -
DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL
SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.664

§ 10º - A permanência do associado efetivo no quadro associativo é livre, podendo dele definitivamente excluí-se mediante simples comunicação escrita à Diretoria ou verbalmente ao Diretor-Presidente, com provas de pelos menos mais um Diretor;

§ 11º - O associado efetivo poderá licenciar-se do DJE, mediante requerimento à diretoria e deste que aprovada pelo Diretor-Presidente, por período não superior a dois anos, renováveis sem restrição, ocasião em que terá seus direitos e deveres do associado efetivo automaticamente suspenso, devendo manter, todavia, os requisitos de idoneidade moral e boa conduta social, sob pena de exclusão, sendo que, no período de licença, computar-se-á o tempo, normalmente, para o efeito do disposto na letra "a" do § 3º do artigo 9º deste Estatuto, uma vez que mantida sua condição essencial de associado.

ARTIGO 5º - A critério da Diretoria, por sua deliberação e segundo os requisitos por ela fixados, poderá ser instituída a figura do "ASSOCIADO MANTENEDOR", título exclusivamente honorífico e provisório, destinado a agraciação de pessoas físicas ou jurídicas que, mediante contribuições periódicas e regulares em dinheiro ou produtos e enquanto forem elas prestas, colaborarem para que o DJE realize seus objetivos institucionais, devendo ser-lhe conferidos os respectivos recibos sobre as contribuições.

ARTIGO 6º - Fica instituído o título honorífico de "ASSOCIADO BENEMÉRITO", a mais alta honraria concedível por esta associação, destinado a agraciação definitiva de pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem de maneira relevante para que o DJE realize seus objetivos.

**CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 7º - O DJE tem por órgãos sociais os seguintes colegiados:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral é o órgão supremo desta associação, competente para apreciar e deliberar, soberanamente, sobre quaisquer assuntos do DJE, constituindo-se exclusivamente pelos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo suas decisões definitivas e inapeláveis, salvo à própria Assembleia, mediante pedido de reconsideração.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de janeiro, mediante convocação por edital afixado na unidade Sede e em todas as Unidades Filiais, em local visível e de fácil acesso, com antecedência mínima de cinco dias da data da Assembleia, a fim de;

- a) Tomar e apreciar as contas da Diretoria, referentes ao exercício imediatamente anterior, compostas do balanço patrimonial, da demonstração de resultados do exercício, da demonstração de mutações do patrimônio, da demonstração das origens e aplicações de recursos, das notas explicativas respectivas, se necessárias, e das certidões negativas ou documento de regularidade junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, dentre outros considerados adequados após a leitura e discussão do parecer conclusivo apresentado pelo Conselho Fiscal sobre as mesmas, as quais, uma vez aprovadas, serão publicadas nas dependências da sede do DJE, em local visível e de fácil acesso, por todo o mês de fevereiro seguinte à aprovação, para exame e conhecimento público de qualquer pessoa física ou jurídica e, posteriormente arquivadas, continuarão a poder ser examinadas publicamente;
- b) Apreciar o Relatório Anual de Atividades realizadas no exercício social imediatamente anterior, a ser apresentado pela Diretoria e acompanhado do parecer conclusivo do Conselho Fiscal, o qual, uma vez aprovado, será publicado nas dependências da sede do DJE, em local visível e de fácil acesso, por todo o mês de fevereiro seguinte à aprovação, para exame e conhecimento público de qualquer pessoa física ou jurídica e, posteriormente arquivado, continuará a poder ser examinado publicamente;
- c) Conhecer dos planos e metas da Diretoria para o exercício social que se inicia podendo vetá-los ou estabelecer-lhe planos e metas adicionais;
- d) A cada quadriênio, eleger por voto secreto ou por aclamação, os novos Diretores e membros do Conselho Fiscal e suplente, empossando-os em seus respectivos cargos e apreciar os planos e metas da nova

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km 10 - JACAREÍ-SP - CX. POSTAL 164 - CEP 12.332-000 - FONE (0XX12) 3956 3506, 12 98809 6567 - 12 98357 5091 - e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com - praldemi50@gmail.com - Unidades Filiais em Jacareí (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz - SP, Juína-MT, Genipabu -RN - Extremoz-RN - Serra Caiada - RN - Macaíba - RN - Seropédica - RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim -MG Uma Feminina



Desafio Jovem Ebenézer
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986
REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA
SOBRE DROGAS -
DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL
SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48

9



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.664

Diretoria para o exercício social que se inicia, podendo vetá-los ou estabelecer-lhe planos e metas adicionais.

§ 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente, pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por dois terços dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, mediante convocação por edital afixado na Unidade Sede e em todas as Unidades Filiais, em local visível e de fácil acesso, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da Assembleia, a fim de apreciando matéria exclusivamente indicada no edital de convocação, com a presença do Diretor Presidente:

- a) Reformar ou emendar o presente Estatuto, inclusive no tocante à administração, mediante o voto de dois terços dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, por proposta exclusiva do Diretor Presidente, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de, no mínimo, maioria absoluta dos associados efetivos em gozo de seus direitos, desde que respeitando o disposto no § 2º do artigo 1º deste Estatuto;
- b) Afastar temporariamente, por dois terços dos votos dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, em escrutínio secreto, ou abertamente, mediante consenso dos sócios efetivos presentes, desde que por número igual ou superior a referidos dois terços, qualquer Diretor ou membro do Conselho Fiscal, eleito, por voto secreto ou por aclamação, seu substituto provisório, podendo, inclusive, reformular temporariamente a distribuição dos cargos da Diretoria, desde que assim deliberado por iguais dois terços;
- c) Demitir, por dois terços dos votos de todos os associados em pleno gozo de seus direitos, em escrutínios secretos ou abertamente, mediante consenso dos associados efetivos presentes, desde que por número igual ou superior a referidos dois terços, qualquer Diretor ou membro do Conselho Fiscal, elegendo, também por voto secreto, seu substituto definitivo para completar o mandato, podendo inclusive, reformular a distribuição dos cargos da Diretoria, desde que assim deliberado por iguais dois terços, observando o § 8º, do Artigo 4º, do presente Estatuto;
- d) Autorizar a compra permuta e a alienação de bens imóveis, bem como a constituição de garantias sobre os mesmos, desde que, em relação à permuta, alienação e constituição de garantias, não estejam os respectivos bens gravados com cláusula de reversão ou de condição que as impossibilite;
- e) Julgar os recursos contra as decisões da Diretoria ou do Conselho Fiscal podendo revogá-las ou alterá-las pelo voto de dois terços dos associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos;
- f) Decidir sobre a concessão do título de "ASSOCIADO BENEMÉRITO", por indicação do Diretor Presidente;
- g) Decidir, pelo voto de dois terços dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, sobre a incorporação do DJE por outra entidade, ou a incorporação de outra entidade pelo DJE, bem como sua fusão, cisão ou encerramento de atividades por dissolução voluntária, escolhendo, respeitados os requisitos do Artigo 18. A entidade à qual será destinado seu patrimônio, nomeando o respectivo liquidante e apreciando-lhes as contas;
- h) Decidir sobre qualquer outro assunto de interesse desta associação.

§ 3º - Salvo nos casos em que haja expressado necessidade de quórum qualificado diverso para aprovação da matéria, o quórum de instalação das Assembleia Geral será, em primeira convocação, de maioria absoluta dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação, meia hora após o horário marcado para a instalação em primeira convocação, de qualquer número, considerando-se aprovadas, mantendo-se a ressalva inicial, as propostas que obtiverem maioria simples de votos dos presentes à Assembleia, com a presença do Diretor Presidente.

§ 4º - As Assembleia Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão realizar-se cumulativamente, segundo conste do edital de convocação.

§ 5º - Em caso de urgência, a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante afixação do edital em local visível e de fácil acesso na Unidade Sede e em todas as Unidades Filiais e convocação dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos por qualquer meio hábil, inclusive telefone, fax, correio eletrônico ou pessoalmente, podendo configurar crime de injúria ou de

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km. 10 - JACAREÍ-SP - CX. POSTAL 164 - CEP 12.332-000 - FONE (0XX12) 3956 3506, 12 98809 6567 - 12 98857 5091 - e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com -

praldemi50@gmail.com - Unidades Filiais em Jacareí (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz - SP, Juína-MT, Genipabu -RN - Extremoz-RN - Serra Caiada - RN - Macaíba - RN - Seropédica - RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim -MG Uma Feminina

Em: 17/06/2025
Cópia Autenticada em Cartório

Vereador André Luiz Vieira



10

Aldey
15
JACAREÍ - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.664

Desafio Jovem Ebenézer
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986
REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA
SOBRE DROGAS -
DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL
SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48

estelionato a não convocação intencional e maliciosa de determinados associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, além de ensejar a anulação da Assembleia e respectivas deliberações.

§ 6º - O voto será sempre livre e unipessoal e, salvo em relação a assuntos que possam causar constrangimentos ou pressões pessoais, assim considerados pela própria Assembleia Geral, ou nos casos contrariamente disposto neste Estatuto, será igualmente declarado de viva voz, vedado o voto por procuração.

§ 7º - As reuniões da Assembleia Geral, ordinárias ou extraordinárias, não poderão se realizar sem a presença de, no mínimo, quatro Diretores, um dos quais, obrigatoriamente, o Diretor-Presidente, sendo a Mesa Diretora da Assembleia composta pelos Diretores presentes.

§ 8º - Para todos os efeitos legais e estatutários, ficam excluídos da contagem para verificação de quaisquer quóruns, os associados que, em virtude de atuarem em Unidades que não a Sede, não possa comparecer às reuniões da Assembleia Geral, por motivo de distância ou de suas ausências causarem prejuízo ao regular funcionamento daquelas unidades, conforme determinação do Diretor-Presidente.

ARTIGO 9º - A Diretoria é o órgão superior de administração desta associação, competindo-lhe:

- a) Cumprir, fazer cumprir e interpretar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, resolvendo eventuais casos omissos, podendo submetê-los se assim considerar mais adequado, à apreciação da própria Assembleia Geral;
- b) Estabelecer a orientação geral do DJE e as orientações específicas por áreas de atividades, inclusive à de entrosamento e parceria com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e com pessoas físicas ou jurídicas de direitos privados;
- c) Aprovar o Regimento Interno Geral do DJE e respectivas reformas e emendas, estabelecendo a organização, o funcionamento e a estrutura detalhada desta associação, podendo, se assim considerar mais adequado, reservar capítulos próprios para nele inserir o Regulamento dos Internos e Familiares, o Regulamento dos Voluntários e o Regulamento de Pessoal, caso o DJE contrate empregados;
- d) Dirigir, em nível superior, as atividades e serviços do DJE, estabelecendo planos, projetos e metas gerais ou específicas e determinando a forma de suas execuções e os respectivos responsáveis;
- e) Aprovar a criação de Unidades Filiais do DJE e sobre elas dispor de forma a fixar-lhes o respectivo Regimento Interno Local nomear-lhes e destituir-lhes os Coordenadores, controlar-lhes e supervisionar-lhes as atividades e aprovar os termos da procuração que aos tais administradores será conferida;
- f) Aceitar doações, ainda que condicionais ou com cláusula de reversão, de bens móveis e imóveis e de valores vultosos, os quais poderão ser aceitos pelo Diretor-Presidente
- g) Criar órgãos e cargos e nomear e demitir seus ocupantes;
- h) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária, sua prestação de contas e o Relatório Anual de Atividades, já apreciados pelo Conselho Fiscal e acompanhados de seu parecer conclusivo;
- i) Elaborar proposta de reforma ou emenda a este Estatuto;
- j) Aprovar a contratação e demissão de empregados, fixando-lhes as respectivas atribuições e o Regulamento de Pessoal;
- k) Fixar o Regulamento a ser observado pelos Internos e familiares, bem como o Regulamento a ser observada pelos voluntários, estabelecendo seus direitos, obrigação, condutas, regime disciplinar e punições;
- l) Admitir, excluir e licenciar, a seu critério, exclusivo, associados efetivos;
- m) Licenciar Diretores;
- n) Propor à assembleia Geral a outorga do título honorífico de "ASSOCIADO BENEMÉRITO", com veto do Diretor-Presidente;
- o) Instituir a eventual figura honorífica de "Associado Mantenedor", fixando-lhe contribuições e requisitos;
- p) Conhecer de infrações e aplicar as respectivas penalidades aos associados efetivos, aos voluntários, aos Coordenadores e demais ocupantes de cargos, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno Geral ou local;
- q) Exercer outras competências que sejam afins.

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km 10 - JACAREÍ-SP - CX. POSTAL 164 - CEP 12.332-000 - FONE (0XX12) 3956 3506, 12 98809 6567 - 12 98857 5091 - e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com - praldemi50@gmail.com - Unidades Filiais em Jacareí (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz - SP Juína-MT, Genipabu -RN - Extremoz-RN - Serra Caiada - RN - Macaíba - RN - Seropédica - RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim -MG Uma Feminina



11

16

JACAREÍ - SP

Registro N. 9.664

OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESQUISA JURÍDICA

Desafio Jovem Ebenezer

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986
REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA
SOBRE DROGAS -
DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL
SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48

§ 1º - A Diretoria será composta por sete Diretores, sendo quatro titulares e três adjuntos, com mandato de quatro anos, permitidas, sem restrições, reeleições para períodos sucessivos, sendo:

1) Um Diretor-Presidente, dirigente máximo desta associação, com seguintes atribuições:

- a) Representar o DJE, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, para tanto, constituir mandatários, firmando as respectivas procurações, assinado-as isoladamente em qualquer mérito jurídico;
- b) Executar a administração geral do DJE, segundo a orientação pela Diretoria, se achar conveniente;
- c) Superintender, em caráter geral e superior, as atividades e serviços do DJE, supervisionando a atuação dos demais Diretores, dos Coordenadores e dos demais órgãos e ocupantes de cargos não previstos neste Estatuto;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, proferido, além de seu voto próprio, o de desempate;
- e) Despachar o expediente da Diretoria e organizar a pauta geral dos assuntos de suas reuniões, sempre reservando espaço para que os demais Diretores coloquem assuntos e questões de suas respectivas áreas, desde que achado conveniente pelo Diretor-Presidente;
- f) Zelar para que o presente Estatuto, o Regimento Interno Geral e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria sejam observados e cumpridos, possuindo idêntica atribuição os Coordenadores Gerais das Unidades, quando designado pelo Diretor-Presidente;
- g) Zelar para que as finalidades desta associação não sejam desvirtuadas, bem como, para que seu bom nome e igual reputação sejam objetos de reconhecimento público;
- h) Assinar os documentos e correspondências oficiais gerais. Propor e fazer previsões orçamentárias e planos de atividade;
- i) Assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro ou Diretor Financeiro Adjunto, os termos de abertura e encerramento dos livros fiscais e contábeis e isoladamente as ordens de pagamento, aberturas e encerramento de contas em bancos públicos ou privados, cheques de toda e qualquer espécie e cartões de créditos e débitos emitidos ao e pelo DJE e eventuais endossos, bem como documentos, atos ou instrumentos jurídicos que tratem de assuntos financeiros, patrimoniais ou correlatos, mesmo havendo ônus financeiro ou patrimonial ao DJE;
- j) Assinar, em conjunto com o Diretor Secretário ou Diretor Adjunto ou isoladamente os termos de abertura e encerramento dos livros de atas das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, as atas propriamente ditas e suas cópias, autenticando-as e oficializando-as, bem como os documentos e correspondências gerais, os Termos de Adesão referentes à prestação de serviço voluntário, os documentos, atos, procurações ou Instrumentos e contratos que impliquem ou não em ônus financeiro ou patrimonial direto ao DJE, mesmo quando implicarem em assunção de obrigações;
- k) Decidir os casos de absoluta urgência, "ad referendum" da Diretoria ou da Assembleia Geral, conforme o caso;
- l) Zelar pela disciplina e boa conduta dos associados afetivos, mesmo que Diretores ou membros do Conselho Fiscal, e pela dos voluntários, aplicando às eventuais penalidades, possuindo idêntica atribuição os Coordenadores Gerais de Unidades, salvo em relação aos Diretores e membros do Conselho Fiscal;
- m) Zelar pela disciplina e boa conduta dos assistidos internamente, seus familiares nas questões referentes ao DJE, aplicando-lhes as penalidades de admoestação verbal, advertência escrita ou expulsão, em caso de infração a este Estatuto, ao regimento Interno Geral ou local ou ao Regimento dos Interno e Familiar fixado pela Diretoria, tendo idêntica atribuição os Coordenadores Gerais das Unidades, quando designado pelo Diretor-Presidente;
- n) Constituir garantias em favor do DJE;
- o) Afastar, preventivamente, e por prazo não superior a 90 (noventa) dias, ou desligar definitivamente, qualquer Diretor, Coordenador ou qualquer outro ocupante de cargo, em havendo indícios de irregularidades por ele cometidas, determinando a apuração do caso e convocando a Diretoria ou a Assembleia Geral, segundo as respectivas competências, para apreciar e decidir a questão;
- p) Aplicar penalidades de forma sumária e imediata, a fim de garantir-lhes a devida efetividade, nos casos indicados pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno Geral, nos casos neles ou no Regimento Interno Local indicado;
- q) Delegar atribuições específicas ao Diretor Vice-Presidente, aos demais Diretores, aos ocupantes de cargos ou a associados, comunicando à Diretoria sobre tais delegações, fazendo-as constar de ata;
- r) Exercer as demais atribuições inerentes ao seu cargo;

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km 10 - JACAREÍ-SP - CX. POSTAL 164 - CEP 12.332-000 - FONE (0XX12) 3956 3506, 12 98809 6567 - 12 98857 5091 - e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com - praldemi50@gmail.com - Unidades Filiais em Jacareí (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz - SP, Juína-MT, Genipabu - RN - Extremoz-RN - Serra Caiada - RN - Macaíba - RN - Seropédica - RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim -MG Uma Feminina



Desafio Jovem Ebenezer

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986
REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA
SOBRE DROGAS -

DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL
SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48

12
Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.664

s) Exercer outras atribuições que lhe sejam fixadas pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno Geral ou por deliberação da Assembleia geral e da Diretoria ou que lhe seja definido de caráter imediato para a associação;

2) Um Diretor vice-presidente, com as seguintes atribuições:

- Substituir, temporariamente, o Diretor-Presidente quando por ele delegado, em suas ausências e impedimento, exercendo integralmente as respectivas atribuições;
- Auxiliar o Diretor-Presidente no desempenho de suas atribuições;
- Receber delegações de atribuições específicas do Diretor-Presidente;
- Exercer outras atribuições que lhe sejam fixadas pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno Geral ou por deliberação da Assembleia Geral, do Diretor-Presidente e da Diretoria.

3) Um Diretor Secretário, com as seguintes atribuições:

- Organizar os arquivos e registros gerais e associativos do DJE;
- Manter atualizadas as informações de cada associado efetivo, confeccionando as respectivas fichas sociais;
- Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, controlando-lhes os quóruns para instalação e deliberação e lavrando-lhes as respectivas atas de formas lógicas e fiéis, nelas registrando as presenças e ausências, justificadas ou não, com as respectivas assinaturas, os assuntos discutidos as deliberações procedidas, os votos dados e as principais ocorrências, assinando-as ao final, em conjunto com o Diretor-Presidente, de forma a autenticá-las, adotando livros próprios para a lavratura de tais, com termo de abertura e encerramento lavrados por referidos Diretores e, se necessário, revestidos de registros e autenticações de órgãos públicos;
- Redigir, expedir e arquivar a correspondência e a documentação oficiais gerais, firmando-as quando delegadas pelo Diretor-Presidente, de forma a conferir-lhes a oficialidade e autenticidade necessárias;
- Providenciar os registros necessários de documentos, tais como Estatuto, procurações e atas, nos órgãos públicos competentes, zelando por sua permanente atualização e regularidade e para que se revistam de eventuais requisitos legais, firmando-os em conjunto com o Diretor-Presidente, de forma a conferir-lhes a oficialidade e autenticidade necessárias;
- Providenciar o registro desta associação em órgãos públicos ou privados de assistência social, antidrogas e similares, zelando por sua regularidade e renovação e pela obtenção de certificados e reconhecimentos necessários ou úteis ao funcionamento do DJE, devendo os demais Diretores auxiliá-lo nessa atribuição;
- Controlar, coordenar e centralizar a coleta de dados referentes ao atendimento de Internos assistidos, como também de seus familiares, bem como de dados estatísticos gerais, expedindo instruções às Unidades sobre tais procedimentos, de forma, inclusive, a uniformizá-los;
- Delegar atribuições específicas ao Diretor Secretário Adjuntas, comunicando ao Diretor-Presidente sobre tal delegação, fazendo-a constar em ata;
- Supervisionar e controlar as atividades dos Coordenadores afetas à sua área de atuação;
- Exercer as demais atribuições inerentes ao cargo;
- Exercer outras atribuições que lhe sejam fixadas pelo presente Estatuto, Pelo Diretor-Presidente, pelo Regimento Interno Geral e pelas deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

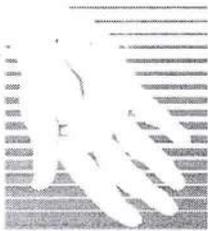
4) Por um Diretor Secretário Adjunto, com as seguintes atribuições:

- Substituir, temporariamente, o Diretor Secretário, em suas ausências e impedimentos, exercendo integralmente as respectivas atribuições;
- Auxiliar o Diretor Secretário no desempenho de suas atribuições;
- Receber delegações de atribuições específica do Diretor Secretário;
- Exercer outras atribuições que lhe sejam fixadas pelo presente Estatuto, Pelo Diretor-Presidente, pelo Regimento Interno Geral e pelas deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

5) Por um Diretor Financeiro, com as seguintes atribuições:

- Arrecadar as contribuições, subvenções, doações e demais receitas do DJE, tendo-as, juntamente com o restante do patrimônio da associação, sob sua guarda e responsabilidade, zelando por sua boa administração, se assim determinar o Diretor-Presidente;

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km 10 - JACAREÍ-SP - CX. POSTAL 164 - CEP 12.332-000 - FONE (0XX12) 3956
3506, 12 98809 6567 - 12 98857 5091 - e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com -
praldemi50@gmail.com - Unidades Filiais em Jacareí (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São
Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz - SP, Juína-MT, Genipabu -RN - Extremoz-RN - Serra Caiada - RN - Macaíba -
RN - Seropédica - RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim -MG Uma Feminina



Desafio Jovem Ebenezer

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986
REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA

SOBRE DROGAS -

DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL
SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48

13
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JACAREÍ - SP
Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.664

- b) Elaborar, com a participação, de profissional legalmente habilitado, a escrituração contábil e os registros e demonstrações financeiras e patrimoniais, mantendo-os atualizados e de acordo com a legislação, as normas públicas vigentes e o presente Estatuto, o Regimento Interno Geral e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, submetendo-a a apreciação da Diretoria, se assim achar conveniente o Diretor-Presidente;
- c) Elaborar os balancetes, relatórios e demonstrações financeiras e patrimoniais mensais, submetendo-o à apreciação, do Diretor Presidente, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Elaborar, anualmente, com a participação de profissional legalmente habilitado, as contas da Diretoria referentes ao exercício anterior, submetendo-as à apreciação do Diretor Presidente, da Diretoria, para posterior parecer conclusivo do Conselho Fiscal e apreciação pela Assembleia Geral;
- e) Elaborar inventários patrimoniais, zelando por sua regularidade e permanente atualização;
- f) Apresentar à Diretorias propostas orçamentárias;
- g) Efetuar os pagamentos e despesas devidamente autorizados;
- h) prestar ao Diretor-Presidente, as informações sobre assuntos de sua atribuição, sempre que por eles solicitados;
- i) Franquear o exame da contabilidade e documentos financeiros e patrimoniais, nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno Geral e das deliberações da Assembleia Geral, do Diretor-Presidente e da Diretoria, às pessoas por eles indicados;
- j) Colaborar com as autoridades públicas na fiscalização e acompanhamento desta associação quanto aos assuntos de sua competência e elaborar relatórios e prestações de contas devidos, firmando-os com o Diretor-Presidente;
- k) Elaborar os documentos financeiros e patrimoniais do DJE em conjunto com o Diretor-Presidente ou na sua falta com o Diretor Vice-Presidente, de forma a conferir-lhes a oficialidade e autenticidade necessárias;
- l) Zelar pela regularidade do DJE junto às repartições fiscais, inclusive com o permanente atendimento aos requisitos legais para o gozo de imunidade tributária;
- m) Delegar atribuições específica ao Diretor Financeiro Adjunto, comunicando ao Diretor-Presidente sobre tais delegações, fazendo-as constar de ata;
- n) Supervisionar e controlar as atividades dos Coordenadores feitas à sua área de atuação;
- o) Exercer as demais atribuições inerentes ao seu cargo;
- p) Exercer outras atribuições que lhe sejam fixadas pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno Geral e pelas deliberações da Assembleia Geral, do Diretor Presidente e da Diretoria.

6) Um Diretor Financeiro Adjunto, com as seguintes atribuições:

- a) Substituir, temporariamente, o Diretor Financeiro, em sua ausência e impedimentos, exercendo integralmente as respectivas atribuições;
- b) Auxiliar o Diretor Financeiro no exercício de suas atribuições;
- c) Receber delegações de atribuições específicas do Diretor Financeiro;
- d) Exercer outras atribuições que lhe sejam fixadas pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno Geral e pelas deliberações da Assembleia Geral, pelo Diretor-Presidente e da Diretoria.

7) um Diretor de Relações Públicas, com as seguintes atribuições:

- a) Divulgar o DJE e seus objetivos institucionais, atividades, projetos e serviços, zelando e atuando de forma a que o bom nome e igual reputação desta associação sejam objetivos de reconhecimento público;
- b) Planejar e coordenar eventos a serem promovidos pelo DJE, com a finalidade de angariar fundos e contribuições destinadas à realização de seus objetivos;
- c) Sendo instituída, pela Diretoria, a figura do "Sócio Mantenedor", divulgá-la perante a comunidade, mobilizando-a de forma a que seus membros tornem-se "Sócios Mantenedores", passando a colaborar com o DJE na realização de suas finalidades;
- d) Elaborar o Relatório Anual de Atividades, submetendo-o à apreciação da Diretoria para posterior parecer conclusivo do Conselho Fiscal e apreciação pela Assembleia Geral;
- e) Promover contatos individualizados com pessoas físicas, jurídicas e órgãos públicos, divulgando, de forma personalizada, o DJE, seus objetivos institucionais, atividades, projetos e serviços, em busca de patrocínios, subvenções e doações, mencionando, inclusive, eventuais deduções e abatimentos de impostos que possam os particulares efetuar em decorrência de suas doações;

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km 10 -- JACAREÍ-SP -- CX. POSTAL 164 -- CEP 12.332-000 -- FONE (0XX12) 3956 3506, 12 98809 6567 -- 12 98857 5091 -- e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com --

praldemi50@gmail.com -- Unidades Filiais em Jacareí (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz - SP, Juína-MT, Genipabu -RN -- Extremoz-RN -- Serra Caiada - RN -- Macaíba - RN -- Seropédica - RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim -MG Uma Feminina



Desafio Jovem Ebenézer

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986
REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA
SOBRE DROGAS -
DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL
SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48

14

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.664



- f) Manter-se constantemente atualizado sobre os benefícios legais (fiscais, financeiros e técnicos, dentre outros) conferidos pelos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal a entidades de assistência social, de prevenção e combate às drogas e de ensino, informando-se sobre como o DJE pode deles usufruir, apresentando ao Diretor-Presidente as possibilidades verificadas que, se aprovadas, deverão ser pleiteadas sob a coordenação do Diretor Secretário, em se tratando de registros em órgãos, obtenção de certificados e declarações de utilidade pública e assemelhados, ou do Diretor Financeiro, em se tratando de obtenção de verbas, patrocínios e subvenções, que se encarregarão dos trâmites burocráticos, contando sempre com o seu suporte.
- g) Promover o intercâmbio de informações e a articulação com entidades congêneres e órgãos públicos, a fim de aprimorar a atuação do DJE e conhecer novas técnicas de abordagem dos problemas abrangidos entre seus objetivos;
- h) Supervisionar e controlar as atividades dos Coordenadores feitas à sua área de atuação, conforme determinação do Diretor-Presidente;
- i) Exercer as demais atribuições inerentes ao seu cargo;
- j) Exercer outras atribuições que lhe sejam fixadas pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno Geral e pelas deliberações da Assembleia Geral, do Diretor-Presidente e da Diretoria.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, se julgado necessário pelo Diretor-Presidente, em datas por ela previamente fixadas e, extraordinariamente, por convocação do Diretor Presidente, de um terço dos Diretores ou de um terço dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, sendo de quatro Diretores o quórum para a instalação de suas reuniões, um dos quais, obrigatoriamente, o Diretor-Presidente, e as decisões tomadas por maioria simples de votos, não sendo necessário, obrigatoriamente, à presença dos diretores adjuntos;

§ 3º - Na eleição para o cargo da Diretoria, observar-se-á o seguinte:

- a) O cargo de Diretor Presidente é privativo do associado efetivo, que tenha sido admitido há pelo menos três anos no quadro associativo do DJE, e que já tenha exercido entre um ano e meio a dois anos o cargo de Diretor efetivo e, assumirá diretamente, sem restrição de tempo se o mesmo for o Diretor Vice Presidente;
- b) A eleição far-se-á por votação secreta ou por aclamação dentro chapas previamente registrada junto a Diretoria de então, mediante entrega, ao Diretor-Presidente ou Diretor Secretário e com a antecedência mínima de 72 horas da reunião da Assembleia Geral que procederá à eleição, de requerimento solicitando o registro e indicando os associados efetivos que a compõem e os respectivos cargos que pleiteiam ocupar, sendo tal requerimento por todos os integrantes da chapa devidamente assinado;
- c) Considerar-se-á eleita à chapa que assim for aclamada por consenso dos presentes ou que obtiver, em primeira votação, maioria absoluta dos votos de todos os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos e, se não alcançado esse número, em segunda votação, a que obtiver a maior quantidade de votos dos associados efetivos presentes.

§ 4º - Os Diretores poderão solicitar à Diretoria licença temporária de seu cargo, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, renováveis a critério da própria Diretoria que, em considerando necessário, convocará extraordinariamente a Assembleia Geral para eleger o substituto temporário do Diretor licenciado, aplicando-se a esta eleição individual, no que couber, o disposto no parágrafo anterior, acrescido do seguinte:

- a) Se o licenciado for o Diretor-Presidente, o Diretor Vice Presidente ou Diretor Secretário assumirão temporariamente tais cargos, seus respectivos substitutos estatutários;
- b) Se o licenciado for o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Secretário Adjunto ou Diretor Financeiro Adjunto, tais cargos ficarão temporariamente vagos;
- c) Se o licenciado for o Diretor de Relações Públicas, a Diretoria, mediante registro em ata, designará, dentre os Diretores, o substituto temporário, que acumulará os cargos;
- d) O Diretor-Presidente ou Diretoria poderão convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral, para decidir de modo diverso.

§ 5º - No caso de vacância de cargo de Diretor, a Diretoria ou o Diretor-Presidente expedirá, em 48 (quarenta e oito) horas, edital de convocação para que a Assembleia Geral reúna-se, extraordinariamente, a fim de eleger o

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km 10 - JACAREÍ-SP - CX. POSTAL 164 - CEP 12.332-000 - FONE (0XX12) 3956 3506, 12 98809 6567 - 12 98857 5091 - e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com - praldemi50@gmail.com -- Unidades Filiais em Jacaréi (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz - SP, Juína-MT, Genipabu - RN - Extremoz-RN - Serra Caiada - RN - Macaíba - RN - Seropédica - RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim -MG Uma Feminina

Em: 17/06/2025
Cópia Autenticada em Cartório

Vereador André Luiz Vieira



Desafio Jovem Ebenézer

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986

REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA

SOBRE DROGAS -

DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL

SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48

15



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.664

novo Diretor, que completará o mandato do antigo, aplicando-se a esta eleição individual, no que couber, o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo, podendo a Assembleia Geral reformular a distribuição dos cargos da Diretoria, exceto em relação ao Diretor-Presidente.

§ 6º - Na constituição de procuradores, os mandatos outorgados pelo DJE terão, obrigatoriamente, prazo determinado e não superior a dois anos, devendo assim expressamente constar das respectivas procurações, podendo, sempre que necessário, ser renovados por iguais ou inferiores períodos, bem como revogados, a qualquer tempo, caso a Diretoria julgue conveniente e mediante termo de revogação firmado pelos Diretores que tenham, estatutariamente, poderes para outorgá-los, sendo que, em relação aos mandatos “ad-judicia”, uma vez iniciando os processos oriundos de seus desdobramentos, em quaisquer Juízos, Instâncias ou Tribunais, até seu final julgamento e extinção, com ou sem apreciação de méritos, salvo se expressamente revogados nesse interím, vedando-se, em quaisquer casos a outorga de mandatos com poderes ilimitados, irrevogáveis ou irreatáveis.

§ 7º - Ao DJE fica vedado conceder garantias de quaisquer espécies a terceiros, sendo tais atos considerados nulos perante esta associação e seu patrimônio.

§ 8º - Em havendo conflito ou dúvida de atribuições entre dois ou mais Diretores, ou desentendimento entre eles, o assunto será submetido à Diretoria, que sobre eles decidirá, com o aval final do Diretor-Presidente;

§ 9º - Caso ocorra o impedimento ou ausência simultânea do Diretor Secretário e do Diretor Secretário Adjunto, poderá o Diretor-Presidente assinar os documentos e atos que conjuntamente deveria assinar com um deles, inclusive procurações, com outro Diretor, a fim de torná-los oficiais e autênticos para todos os efeitos.

§ 10º - A denominação “Diretor” é privativa dos membros da Diretoria que, em sendo mulheres, terão a nomenclatura de seus cargos alterada para o feminino.

ARTIGO 10 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros e dois suplentes dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, eleitos, juntamente com os membros da Diretoria e para idêntico mandato de quatro anos, pela Assembleia Geral, sendo-lhes vedado o exercício de qualquer outro cargo nesta associação, a fim de manter-lhes a independência necessária.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar as contas anuais da Diretoria e o Relatório Anual de Atividades referente ao exercício anterior, emitindo parecer conclusivo quanto à sua aprovação, para apreciação da Assembleia Geral;
- Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial desta associação, incluindo a de todas as suas Unidades, examinando, pelo menos a cada seis meses, a escrituração contábil, bem como zelar por sua exatidão e regularidade, devendo, em verificando indícios ou provas de crimes ou irregularidades que demonstrem má-fé, emitir parecer conclusivo e convocar a Assembleia Geral para apreciá-lo e para adotar as providências que entenderem adequadas;
- Emitir parecer prévio sobre compras, alienações ou permutar de bens imóveis, bem como sobre constituição de garantias sobre os mesmos, para apreciação da Assembleia Geral;
- Exercer outras atribuições que lhe sejam fixadas pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno Geral e pelas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada seis meses, na primeira quinzena dos meses de julho e janeiro e, extraordinariamente, por convocação da Diretoria, do Diretor Presidente, do Presidente do próprio Conselho, de dois de seus membros ou de um dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos, devendo suas reuniões serem instaladas com a presença de todos os membros, convocando-se o suplentes, se necessário, sendo as decisões tomadas por dois votos.

§ 3º - Na eleição para os cargos de membro do Conselho Fiscal, observar-se-á o seguinte:

- A eleição far-se-á por quatro votações secretas e individuais, elegendo-se em cada uma, um membro do Conselho e, na última, o suplente, ou por aclamação, dentre candidatos previamente registrados junto à Diretoria de então, mediante entrega ao Diretor-Presidente ou Diretor Secretário e com antecedência

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km 10 - JACAREÍ-SP - CX. POSTAL 164 - CEP 12.332-000 - FONE (0XX12) 3956 3506, 12 98809 6567 - 12 98857 5091 - e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com -

praldemi50@gmail.com - Unidades Filiais em Jacareí (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz - SP, Juína-MT, Genipabu -RN - Extremoz-RN - Serra Caiada - RN - Macaíba - RN - Seropédica - RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim -MG Uma Feminina

Em: 17/06/2025
Cópia Autenticada em Cartório

Vereador André Luiz Vieira



16

Desafio Jovem Ebenézer
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986
REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA
SOBRE DROGAS -
DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL
SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.664

mínima de 72 horas da reunião da Assembleia Geral que procederá à eleição, de requerimento solicitando o regimento da candidatura;

- b) Considerar-se-ão eleitos os candidatos que assim forem aclamados por consenso dos presentes ou que obtiverem a maioria simples de votos em cada votação, sendo que, em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato mais antigo no quadro associativo do DJE e, se persistir o empate, o mais idoso.

§ 4º - Presidirá o Conselho Fiscal seu membro mais antigo no quadro associativo do DJE e, em havendo empate por esse critério, o mais idoso.

§ 5º - No exercício de sua competência, poderá o Conselho Fiscal, em considerando necessário, valer-se da assistência de profissional técnico habilitado na área da contabilidade ou autoria.

§ 6º - Fica vedado que membros do Conselho Fiscal e suplente sejam parentes entre si ou de membro da Diretoria, consanguíneos ou afins, até o 3º grau inclusive, bem como cônjuges ou companheiros.

ARTIGO 11 - Os diretores, os membros do Conselho Fiscal, os associados efetivos ocupante de cargo na administração do DJE, exercerão suas funções voluntariamente.

ARTIGO 12 - Os Diretores e os membros do Conselho Fiscal ficam proibidos de votar nos assuntos de seu interesse pessoal e individual, especialmente se envolvendo questões financeiras ou patrimoniais, devendo obrigatoriamente declarar-se impedidos, sob pena de demissão.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 13 - O patrimônio do DJE é constituído:

- a) Pelos bens móveis e imóveis, diretos e valores que atualmente possua e pelos que, a qualquer título, venham a ser adquiridos;
- b) Por eventuais contribuições dos "Sócios Mantenedores";
- c) Por subvenções, donativos, legados e assemelhados, públicos e particulares;
- d) Por eventuais resultados financeiros positivos;
- e) Contribuições ou fundos angariados em atividades promovidas.

§ 1º - O patrimônio do DJE, conforme acima explicitado, será integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, e no território nacional, sendo que, eventuais Unidades Filiais instituídas fora do Brasil deverão ser mantidas por receitas originadas na própria localidade, podendo ser avaliada a remessa de bens e valores para suas constituições, manutenções e desenvolvimento, desde que no âmbito da Lei entre os países em que estão constituídos;

§ 2º - O DJE efetuará publicidade do relatório de atividades e das demonstrações financeiras no encerramento do exercício fiscal, por meio eficaz, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-a a disposição para exame de qualquer cidadão;

§ 3º - O DJE efetuará rigoroso e atualizado controle e registro de suas operações e desempenho financeiros e patrimoniais, adotando os livros (inclusive de folhas soltas, fichas ou outros meios legalmente permitidos) e procedimentos fiscais e contábeis obrigatórios, devidamente revestidos das formalidades legais que assegurem sua exatidão, observando, para tanto, os princípios fundamentais de contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e as legalmente expedidas pelas autoridades públicas competentes, de forma a conferir à sua escrituração ampla transparência e condições adequadas de supervisão e fiscalização, mantendo-a, bem como os respectivos documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar-lhe a situação patrimonial, pelo prazo mínimo de cinco anos da sua realização ou conclusão, salvo se prazo maior for determinado pela legislação ou autoridades públicas competentes.

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km 10 - JACAREÍ-SP - CX. POSTAL 164 - CEP 12.332-000 - FONE (0XX12) 3956 3506, 12 98809 6567 - 12 988 57 5091 - e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com - praldemi50@gmail.com - Unidades Filiais em Jacareí (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz - SP, Juína-MT, Genipabu - RN - Extremoz-RN - Serra Caiada - RN - Macaíba - RN - Seropédica - RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim -MG Uma Feminina

Em: 17/06/2025
Cópia Autenticada em Cartório

Vereador André Luiz Vieira



17

Desafio Jovem Ebenézer
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986
REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA
SOBRE DROGAS -
DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL
SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.664



§ 4º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será apresentada conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

§ 5º - Os livros fiscais e contábeis serão abertos e encerrados por termo lavrado pelo Diretor-Presidente, em conjunto com o Diretor Financeiro ou, na sua falta, com o Diretor Financeiro Adjunto, e conterão eventuais autenticações obrigatórias de órgão público competente, devendo os documentos fiscais e contábeis, tais como balanços, balancetes, demonstrações de resultados, prestações de contas e demais relatórios de desempenho financeiro, contábil e patrimonial, ser igualmente legalmente habilitado, quando necessária.

§ 6º - As aplicações de eventuais recursos objeto do termo de parceria pública e /ou privada, poderá sofrer auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso.

§ 7º - Os bens móveis de consumo durável e valor relevante serão devidamente inventariados e numerados, sendo seu estado objeto de periódica revisão.

§ 8º - A gestão financeira e patrimonial desta associação não terá como objetivo a apresentação de superavit em suas contas, porém, caso isso ocorra, será ele integralmente aplicado na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§ 9º - O DJE e seu patrimônio não respondem, ainda que subsidiariamente, por dívidas, despesas ou obrigações assumidas em dissonância com o estabelecido neste Estatuto, ainda que contratadas ou realizadas, em nome do DJE, por voluntário, associado efetivo, Coordenador, Diretor ou qualquer outro ocupante de cargo, caso em que tais pessoas responderão pessoalmente por aqueles encargos.

**CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 14 - Em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente à associação congênere, dotada de personalidade jurídica, que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 em conformidade com o CAPTU da Lei 13204 de 14 de dezembro de 2015 se submeterá ao regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Parágrafo Primeiro: As aquisições de bens e serviços deverão obedecer às regras contidas na Legislação em vigor, tratando-se de erários públicos, e os demais obedecendo às regras estabelecidas no Regimento Interno Geral, submetendo quando necessário a Assembleia Geral.

ARTIGO 15 - As prestações de serviço voluntário serão exclusivamente gratuitas e registradas, obrigatoriamente, por escrito, mediante Termo de Adesão celebrando entre o DJE e o prestador do serviço voluntário, e não gerarão quaisquer vínculos empregatícios, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, podendo os prestadores de tais serviços obterem cópias de referido Termo, inclusive autenticadas, desde que arquem com as despesas respectivas, bem como obterem declarações do período de duração da mesma e do detalhamento de suas atribuições, as quais serão obrigatoriamente fornecidas pelo DJE no prazo máximo de 15 dias do pedido.

ARTIGO 16 - O exercício financeiro e social desta associação coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 17 - O DJE instituirá "Ficha de Admissão e Acompanhamento" de Acolhido', preenchimento e atualização obrigatórios pelos Coordenadores das respectivas Unidades, onde serão inseridos seus dados pessoais; o problema que motivou sua procura ao DJE; a data de seu acolhimento; a declaração expressa de que conhece e aceita os termos do presente Estatuto, do Regimento Interno Geral e do Regulamento dos Internos e Familiares e de que se compromete a observá-los e cumpri-los; o desenvolvimento e a evolução de sua reabilitação e as principais ocorrências durante a mesma; a data de sua saída e o respectivo motivo.

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km 10 - JACAREÍ-SP - CX. POSTAL 164 - CEP 12.332-000 - FONE (0XX12) 3956 3506, 12 98809 6567 - 12 98857 5091 - e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com - praldemi50@gmail.com - Unidades Filiais em Jacareí (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz - SP, Juína-MT, Genipabu -RN - Extremoz-RN - Serra Caiada - RN - Macaíba - RN - Seropédica - RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim -

Em: 17/06/2025
Cópia Autenticada em Cartório

Vereador André Luiz Vieira

A



Desafio Jovem Ebenézer

ASSOCIAÇÃO FII ANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 25 DE JUNHO DE 1986
REGISTRADO NOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICA
SOBRE DROGAS -
DECLARADO DE UTILIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL
SEDE NACIONAL 50.456.870/0001-48

18



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.664

Parágrafo Único - Através das informações constantes de referidas fichas, cada Unidade, por seus Coordenadores, obriga-se a efetuar levantamento de dados mensais e anuais sobre o atendimento aos assistidos, segundo critérios estabelecidos pelo Diretor-Presidente, a fim de instruir os relatórios de atividades a serem enviados aos órgãos públicos competentes e, quando da saída dos assistidos, será procedida à devida anotação e enviada à respectiva ficha à Diretoria, para registros finais e arquivamento, sendo que, em havendo transferência do Interno dos assistidos para outra Unidade, sua ficha o seguirá, com as anotações atualizadas até aquela data.

ARTIGO 18 - Em caso de incorporação do DJE, fusão, cisão ou encerramento de atividades, por dissolução ou extinção, o respectivo patrimônio apurado em liquidação, uma vez pago todos os compromissos legais e regulares então verificados e cumpridas às disposições e reversões constantes de doações condicionadas, será destinado, integral e exclusivamente, as outras instituições de finalidades assistenciais semelhantes e que se encontrem, obrigatoriamente no gozo de imunidade tributária e que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

ARTIGO 19 - O DJE é uma associação civil de utilidade pública, sem fins lucrativos, e tem dentro de suas atividades principais a proteção, a promoção e inserção à assistência social dos seus assistidos, estando apta dentro dos ditames legais a receber concessões, benefícios, subvenções sociais e isenções da administração direta e indireta no âmbito do poder público Federal, Estadual e Municipal.

ARTIGO 20 - Os casos omissos no presente Estatuto e no Regimento Interno Geral serão resolvidos pelo Diretor-Presidente ou pela Diretoria, que poderá em considerando necessário, submetê-los à Assembleia geral.

ARTIGO 21 - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente e, em relação a terceiros, a partir da data de seu registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, ficando revogadas todas as disposições estatutárias anteriores.

Jacareí, SP 09 de julho de 2020

Aldemí Gomes de Paiva

DIRETOR PRESIDENTE

RG 28.280.147-1 - DETRAN-RJ

CPF nº 832.726.907-00

Girlândia Lopes de Sousa da Silva

DIRETORA SECRETÁRIA

30202102-7 - DETRAN RJ

CPF 027.784.774-54



Visto:

Ana Lúcia Simões Carvalho

Advogada - OAB-RJ 88043

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco Real, nº 1647 - Bangu - Rio de Janeiro - CEP: 21810-041 - Tel.: (21) 3333-7926
Email: 31oficiodenas@gmail.com - Tabelaço: Marcos Aurélio Ribeiro Ramos

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ANA LUCIA SIMÕES CARVALHO.
RIO DE JANEIRO-RJ, 21/07/2020. RS nº 2101396089
PAULO VALADÃO-Escritor-Mat.: 94/7520

EDAB88863 KON - www1.tjrj.jus.br/sitepublico

31º Ofício de Notas da Capital/RJ
Paulo Cesar de Oliveira Valadão
Escritor
Mat: 94-7520

157859
A5653376

SEDE NACIONAL: ROD. D. PEDRO I, Km 10 - JACAREÍ-SP - CX. POSTAL 164 - CEP 12.332-000 - FONE (0XX12) 3956 3506, 12 98809 6567 - 12 98257 5091 - e-mail: ebenezer.jacarei.sp@gmail.com -

praldemi50@gmail.com - Unidades Filiais em Jacareí (SP), São José dos Campos (SP), Seropédica (RJ), São Luís de Montes Belos (GO), Porto Feliz - SP, Una-MT, Genipabu -RN - Extremoz-RN - Serra Caiada - RN - Macaíba - RN - Seropédica - RJ (4 unidades) Paracambi - RJ e Betim -MG Uma Feminina

Anderson Vinicius da Silva Martins

1 Ofício de Justiça de Seropédica **Escrevente** CTPS 46883 Série 156R.J 088773AA358002
Rua Joana Resende, n 3 - Centro
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ALDEMI GOMES DE PAIVA.
Seropédica, 23 de julho de 2020. Emol: 5,82 Leis: 2,08
Em testemunho *Aldeci* da verdade. ISS: 0,29 Total: 8,19
Anderson V. da Silva Martins-Escrevente-CTPS46883 S 156



EDMC36312 HBU - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Anderson Vinicius da Silva Martins

1 Ofício de Justiça de Seropédica **Escrevente** CTPS 46883 Série 156R.J 088773AA358010
Rua Joana Resende, n 3 - Centro
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de GIRLANDIA LOPES DE SOUSA DA SILVA.
Seropédica, 23 de julho de 2020. Emol: 5,82 Leis: 2,08
Em testemunho *Aldeci* da verdade. ISS: 0,29 Total: 8,19
Anderson V. da Silva Martins-Escrevente-CTPS46883 S 156



EDMC36316 MSX - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacaré/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacaré/SP

Emol.	R\$ 155,69
Estado	R\$ 44,35
Sefaz	R\$ 30,35
R. Civil	R\$ 8,18
T. Justiça	R\$ 10,77
Min. Público	R\$ 7,56
Imp. Municipal	R\$ 7,86

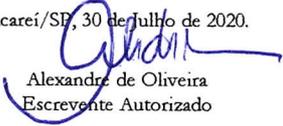
Prenotado sob o n. **9.967** em
30/07/2020. Registrado e digitalizado hoje, sob
o n. **9.664** do Registro Civil de Pessoa Jurídica.
Anotado a margem do lançamento
n. **3610/29/10/2008** do livro protocolo.-

Total R\$ 264,76

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Esse registro contém 25 folhas.

Jacaré/SP, 30 de Julho de 2020.


Alexandre de Oliveira
Escrivente Autorizado